



## RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A Crescer Consultorias, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos e indeferidos, nos moldes estabelecidos no edital de abertura nº 001/2018, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

*Teresina (PI), 23 de agosto de 2018*

### LEGENDA

RECURSOS INDEFERIDOS	RECURSOS DEFERIDOS COM ALTERAÇÃO DE GABARITO	RECURSOS DEFERIDOS COM ANULAÇÃO
----------------------	--	---------------------------------

#### CARGO: COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

##### PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 02

##### RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO PARA ANULAR A QUESTÃO

**JUSTIFICATIVA:** Recorre o candidato requerendo a anulação da questão. Assiste razão ao candidato, uma vez que há problema de grafia na reescritura do fragmento do texto, o que compromete o objetivo do que se quer extrair do candidato.

#### CARGO: COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

##### PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 06

##### RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** Recorre o candidato requerendo a anulação da questão. Não assiste razão ao Candidato, uma vez que a forma gramatical em que “há correspondência modo-temporal entre a forma verbal simples “faltou“ (L.10) e a composta” é a alternativa “D”. Há se destacar que não se pediu no comando do enunciado da questão os valores semânticos, mas apenas sua relação gramatical.

#### CARGO: COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

##### PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 09

##### RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** Recorre o candidato requerendo a anulação da questão. Alega que há duas alternativas corretas: “A” e “B”. A banca deu como certa a alternativa “A”. Não assiste razão ao recorrente, uma vez que a expressão da alternativa “B”, “de degradação” (L.2)’, não completa o sentido de um nome, como quer a questão, mas funciona como locução adjetiva que tem a função de caracterizar o substantivo, funcionando como adjunto adnominal restritivo.

**CARGO: COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL****PROVA: PORTUGUÊS****QUESTÃO: 11****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Recorre o candidato requerendo a anulação da questão. Alega que há duas alternativas corretas: “A” e “C”. A banca deu como certa a alternativa “A”. Não assiste razão ao recorrente, uma vez que ‘Na palavra “contratos” (L.6), o encontro “nt” NÃO constitui, quanto ao papel fonológico, um encontro consonantal. Isso porque “n” não expressa fonema alguma, serve apenas como um nasalizador da vogal /o/, “õ”. Portanto, neste contexto não funciona como consoante. Logo, não pode formar encontro consonantal.

**CARGO: COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL****PROVA: PORTUGUÊS****QUESTÃO: 13****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Recorre o candidato requerendo a anulação da questão. Alega que na palavra “mostram” (L.12) não há a ocorrência ditongo decrescente. Engana-se o candidato, pois há de se levar em consideração a pronúncia. Neste caso, veja a transcrição fonológica: /m/ /o/ /s/ /t/ /r/ /a/ /u/. É isso que se ouve: [mostrãu]. Logo a última sílaba apresenta um ditongo decrescente cuja semivogal se representa por um sinal gráfico diferente, “/m/”.